



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 2/2025

Projeto de Lei complementar nº 002/2025, que "DISPÕE DA ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 902, DE 31 DE JULHO DE 2019, E Nº 1016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE INSTITUIU E ALTEROU O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI"

PDF do Executivo Municipal

JARAGUARI/MS, 10 de Junho de 2025

Executivo
Prefeitura(a)





JUSTIFICATIVA

PDF do Executivo Municipal

Executivo
Prefeitura(a)





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 27/06/2025 07:20

Prazo: 02/07/2025

Comissão: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Status do parecer: Em aberto

Resposta da Comissão

Data: 01/07/2025

Situação: Favorável

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

OBJETO: Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, de 30 de maio de 2025 de autoria do Executivo Municipal.

EMENTA: "DISPÕE DA ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 902, DE 31 DE JULHO DE 2019, E Nº 1016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE INSTITUIU E ALTEROU O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI".

RELATOR: VER. LUCAS TONET - PSDB – Relator.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que propõe alteração da redação dos artigos 131 e 141 da Lei Complementar nº 902/2019 e do §5º da Lei Complementar nº 1016/2023, que institui o Plano Diretor do Município de Jaraguari – MS.

A proposta visa adequar dispositivos legais ao novo contexto urbano e administrativo do município, promovendo o aprimoramento da legislação urbanística e garantindo maior segurança jurídica aos atos administrativos, além de reforçar o princípio da eficiência na gestão pública.

O Projeto veio acompanhado de Parecer Jurídico favorável da Assessoria Jurídica desta casa, atestando sua legalidade e constitucionalidade.

A competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local está prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. Além disso, o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) confere aos municípios o dever de instituir e revisar seus planos diretores, assegurando o desenvolvimento urbano sustentável e a participação popular.

A alteração dos dispositivos da Lei Complementar nº 902/2019 e da Lei Complementar nº 1016/2023 se insere dentro desse contexto, visando atualizar a legislação à realidade fática do município e às diretrizes do planejamento urbano.

A proposta respeita os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, estando ainda em consonância com o Plano Diretor vigente, respeitando o interesse público e os direitos fundamentais dos cidadãos.



Do ponto de vista social, a proposta apresentada pelo Executivo atende ao interesse coletivo, pois visa promover a melhoria da gestão territorial e urbana de Jaraguari – MS. As alterações legislativas permitirão maior clareza normativa, segurança jurídica e efetividade das políticas públicas, com impacto direto na qualidade de vida da população e no desenvolvimento ordenado da cidade.

A medida se mostra especialmente relevante diante do crescimento urbano e da necessidade de constante atualização das normas municipais, para que reflitam os anseios da comunidade e as diretrizes de sustentabilidade e funcionalidade.

II – VOTO DO RELATOR

VER. LUCAS TONET - PSDB – Relator.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, uma vez que atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito social, sendo de interesse público relevante para o Município de Jaraguari – MS.

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

O Vereador Membro da Comissão acompanha o voto do Relator.

VER. GILVANILDO CARDOZO TEIXEIRA – PL – Membro

IV – APROVADO

Na Comissão, aprovado o Parecer do Relator, em 01 de julho de 2025.

VER. ÁUREO DA SILVA VILELA - PSDB – Presidente





RELATÓRIO JURÍDICO

Solicitação de parecer: 27/06/2025 07:26

Prazo: 02/07/2025

Comissão: RELATÓRIO JURÍDICO

Status do parecer: Em aberto

Resposta da Comissão

Data: 16/06/2025

Situação: Favorável

Parecer Jurídico ao Projeto de Lei Complementar 002/2025.

Arquivo anexado: [Baixar anexo da resposta \(PDF\)](#)





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 2/2025

Projeto de Lei complementar nº 002/2025, que "DISPÕE DA ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 902, DE 31 DE JULHO DE 2019, E Nº 1016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE INSTITUIU E ALTEROU O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI"

PDF do Executivo Municipal

JARAGUARI/MS, 10 de Junho de 2025

Executivo
Prefeitura(a)





JUSTIFICATIVA

PDF do Executivo Municipal

Executivo
Prefeitura(a)





EMENDA SUPRESSIVA 1/2025

EMENDA SUPRESSIVA Nº. 001/2025, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 30 DE MAIO DE 2025, QUE "DISPÕE DA ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 902, DE 31 DE JULHO DE 2019 E Nº 1016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE INSTITUIU E ALTEROU O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI".

AUTORES: Theocir da Farmácia – PSDB e Gilvanildo Cardozo Teixeira - PL.

“Suprime o Artigo 2º, constante no Projeto de Lei Complementar nº 002, de 30 de maio de 2025”.

Os demais termos do Projeto de Lei Complementar permanecem inalterados.

Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, aos 10 de julho de 2025.

VERº THEOCIR DA FARMÁCIA – PSDB
Vereador

VERº GILVANILDO CARDOZO TEIXEIRA – PL
Vereador





JARAGUARI/MS, 10 de Julho de 2025

Ver. Theocir da Farmácia
Prefeitura(a)



DOC: 1749564736